



**INTERVENÇÃO**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**



**PORTARIA**

**Nº 0006/2022**

*Dispõe sobre as remoções de pacientes.*

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**, Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe conferem os Decretos 3865/2007, 8253/2021 e 8404/2021 e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no âmbito hospitalar, do fluxo de remoções de pacientes no Hospital de Clínicas de São Sebastião;

**CONSIDERANDO** o entendimento técnico entre o Núcleo Interno de Regulação, Gerência de Enfermagem, Supervisão Operacional, Direção Técnica e Direção Administrativa,

**RESOLVE**

**Art. 1º - DETERMINAR** que toda remoção de pacientes internados no Hospital de Clínicas de São Sebastião, através de ambulância própria (simples/básica), deverá ocorrer prioritariamente entre as 8h e 16h, todos os dias da semana.

**§1º** Entende-se por remoção toda saída do paciente do ambiente hospitalar, em especial:

I – Altas Hospitalares, devendo estas ser precedidas de direta comunicação ao Serviço Social para definição de critérios de condução e logística junto a Coordenação de Transporte.

II – Realização de exames e demais procedimentos em unidades de saúde referenciados e/ou contratados.

**§2º** - O período estabelecido entre as 16h e 19h será destinado aos serviços administrativos e logísticos, em especial junto ao Hospital de Clínicas Costa Sul (Boiçucanga).

**Art. 2º** - Fica mantida a escala de trabalho dos motoristas e condutores, a jornada de trabalho especial de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso.

“Fiscalize o seu município” – [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)

Site Institucional: [www.hcss.org.br](http://www.hcss.org.br)



# INTERVENÇÃO

## HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



**Parágrafo único:** a jornada estabelecida no *caput* dar-se-á das 7h às 19h.

**Art. 3º** - Caso seja demandada junto ao Núcleo Interno de Regulação, a remoção de pacientes após as 19h, o motorista ou condutor poderá ser remunerado através de horas extras, nos termos do Acordo Coletivo vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, que ocorrerá no Quadro de Avisos e no site institucional.

São Sebastião, 14 de março de 2022.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
**Interventor**